

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

LEI Nº 157/77

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar Contrato de "LEASING" com estabelecimento bancário, na forma e para os fins que especifica.

A Câmara Municipal

d e c r e t a:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através do Sr. Prefeito Municipal, fica autorizada a efetuar o Contrato de "leasing" com o BANORTE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, nos moldes comodicionados na proposta anexa, cujo montante de financiamento é da ordem de Cr\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros);

Artigo 2º - O prazo previsto no Contrato ora autorizado é de 36 (trinta e seis) meses, com 03 (três) meses de carência, a partir da assinatura do respectivo instrumento;

Artigo 3º - A finalidade do "Leasing" aqui autorizado é providenciar-se a substituição de 10 (dez) motores a gasolina por igual número a óleo Diesel, todos de propriedade da Prefeitura Municipal;

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal, pois, fica autorizado a assinar todos os documentos relacionados ao Contrato em epígrafe referido ao art. 1º, supra, necessários à execução da presente Lei;

Artigo 5º - Como garantia e pagamento serão dadas / quotas do ILC.M. deste Município, através de autorização direta ao Banco do Estado da Bahia, S/A, além da alienação fiduciária sobre os veículos beneficiados;

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

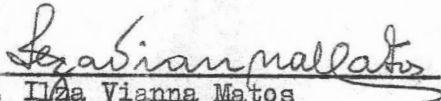
LEI Nº 157/77

Artigo 6º - A taxa de juros é de 0,059582, ao mês, com percentual residual de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, que poderá ser refinanciado, ao final do prazo previsto no art. 2º, desta Lei;

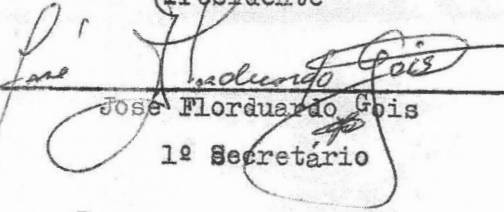
Artigo 7º - Fazem parte integrante da autorização efetivada nesta Lei, a análise de viabilidade econômica e a proposta de "Leasing" do Banorte, anexos à mensagem do Projeto de Lei nº 156/77;

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

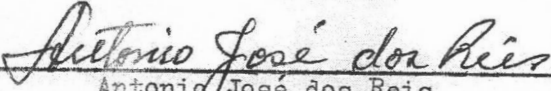
Sala das Sessões, 29 de dezembro de 1977


Dra. Ilza Vianna Matos

Presidente


José Florduardo Gois

1º Secretário


Antonio José dos Reis

2º Secretário